



MECANISMOS DE MANUTENÇÃO DO PODER NA ALEMANHA NAZISTA À LUZ DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO

Maria Fernanda Marcelino Giraldelel¹ e Marcus Geandré Nakano Ramiro²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. mariafer.giraldelel@hotmail.com

²Orientador, Doutor, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, marcus.ramiro@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente trabalho empreende um estudo histórico e teórico sobre a ascensão e a manutenção do poder na Alemanha pós Primeira Guerra Mundial (e consequente ascensão do Partido Nazista), com vistas a se compreender os mecanismos utilizados para com seu povo a fim de que os mais reprováveis pensamentos sobre a dignidade inerente aos seres humanos fossem apoiados e aceitos com naturalidade antes e durante a Segunda Guerra Mundial. A manutenção do poder na Alemanha Nazista, se deu através das mais variadas técnicas de manipulação, como o rádio, o cinema, a literatura, a imprensa, a arquitetura, as exposições de arte e as festividades, recursos considerados novidade para a época. Desse modo, busca-se estudar como o movimento nazista ascendeu e permaneceu no poder ao ponto de fazer com que a Segunda Guerra Mundial fosse encarada como algo natural pelos alemães. Para tal vale-se do método hipotético dedutivo e tem como procedimento metodológico principal a pesquisa bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Alemanha nazista; Engano da valoração; Poder.

1 INTRODUÇÃO

A ascensão dos Estados Totalitários ao longo da história tem acontecido de maneiras diversas. Em alguns casos há uma usurpação do poder, uma guerra civil, uma ruptura política visível. Entretanto, em outros casos pelo modo de se manipular o direito, as leis ou até mesmo pensamento da população consegue-se uma mudança política drástica de modo imperceptível, fazendo com que, todos acreditem na naturalidade dos caminhos palmilhados.

No primeiro caso é fácil se identificar os caminhos e as discussões travadas uma vez que a luta pela vitória de tal pensamento se dá com embate físico, com derramamento de sangue. Mais complexa é a identificação do segundo caso quando pela manipulação do direito a afirmação da validade de uma norma acaba por independe de seu valor intrínseco, tamanha é a fragilidade ou a manipulação da consciência de seu povo (BITTAR, 2004).

Assim aconteceu com a Alemanha nazista no que tange ao modo de se conseguir a implantação de um novo paradigma político a seu povo. "A queda da República de Weimar e a subida ao poder do Partido Nazista, com a consequente nomeação de Adolph Hitler como Chanceler, foram obtidas seguindo as normas constitucionais de Weimar" (ALMEIDA, 2004).

Neste sentido pretende-se estudar os mecanismos de ascensão e manutenção do poder na

Alemanha nazista a partir da verificação da implantação do engano da valoração como modo duradouro e eficaz na sedimentação de ideias que, notadamente, apresentavam-se absurdas dentro de um contexto de aplicação dos Direitos Humanos.

2 MATERIAIS E MÉTODOS



A pesquisa em questão pode ser caracterizada de acordo com os seguintes procedimentos metodológicos (GIL, 2010): do ponto de vista de sua natureza, pesquisa básica, ou seja, objetiva gerar conhecimentos aplicação prática prevista; do ponto de vista de sua abordagem do problema, qualitativa, ou seja, não requer o uso de técnicas e métodos estatísticos; do ponto de vista de seus objetivos, pesquisa explicativa; do ponto de vista dos procedimentos técnicos, pesquisa bibliográfica, uma vez que é elaborada a partir de material já publicado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente pesquisa, em fase de execução, conta até o presente momento com a análise bibliográfica de assuntos pilares para o trabalho, como revisões bibliográficas com o intuito de entender como se dá o engano da valoração e para isso, anteriormente o entendimento da Teoria Tridimensional do Direito, englobando fato, valor e norma, formando um conjunto só.

(...) há três aspectos básicos, discerníveis em todo e qualquer momento da vida jurídica: um aspecto normativo (o Direito como ordenamento e sua respectiva ciência); um aspecto fático (o Direito como fato, ou em sua efetividade social e histórica) e um aspecto axiológico (o Direito como valor de Justiça). (REALE, 1973, p. 63)

Para tal propósito podemos afirmar que o ser humano vive e se relaciona conforme seus valores, o que dá a origem e modificação da norma conforme a história, pois as estruturas normativas dão-se de tais atos. “Cultura é o conjunto de tudo aquilo que, nos planos material e espiritual, o homem constrói sobre a base da natureza, quer para modificá-la, quer para modificar-se a si mesmo”. (REALE, 1973, p. 23)

Vale pontuar que o ser humano está inserido no mundo da cultura, o que interfere diretamente na valoração das coisas, como pensamentos, comportamentos, leis, normas e assim a consagração de liberdade, a qual varia de um determinado local para o outro, em decorrência da cultura:

Os valores habitam o mundo da cultura e esse é o mundo no qual homem e mulher estão inseridos. Conseqüentemente, o ato de escolha do valor mais elevado, motivador da ação e da consagração da liberdade, é diretamente influenciado pela cultura que o circunda. (ALMEIDA, 2004, p. 45)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se até o momento com os dados coletados que o ser humano constrói seus valores à partir da sociedade na qual esta inserido, fatos que em outro lapso de tempo são considerados repugnantes, proibidos ou comuns passam a ser normais, permitidos ou proibidos.

Para tanto, é necessário compreender o meio no qual estamos inseridos, como a alteração da cultura dos indivíduos, formada por ciclos ou estágios históricos que alteram-se conforme o tempo passa, de acordo com as necessidades existentes, valoradas, podendo ser sancionadas, garantindo a conduta daquela sociedade.

Vale ressaltar que o trabalho encontra-se em fase de execução e tem como objetivo entender e pontuar como deu-se o engano da valoração no período pré Alemanha Nazista, a forma concreta, eficaz e duradoura da valoração em uma sociedade que permitiu os mais reprováveis atos contra a dignidade humana de uma forma natural e aceita.

REFERÊNCIAS



ALMEIDA, Ângela Mendes de. **A República de Weimar e a ascensão do nazismo**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Ética e Direito: uma perspectiva integrada**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Ética pós-moderna**. Trad. João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997.

CHALITA, Gabriel B. Isaac. **Os dez mandamentos da ética**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.

CHAUÍ, Marilena. **Público, privado e despotismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GAY, Peter. **A Cultura de Weimar**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

GOSSET, Pierre; GOSSET, Rene. **Hitler**. 2ed.. Lisboa: Aster, 19__ .

HENIG, Ruth. **As origens da Segunda Guerra Mundial**. São Paulo: Ática, 1991.

HOBSBAWN, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)**; 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1995.

REALE, Miguel. **Paradigmas da cultura contemporânea**. São Paulo: Saraiva, 1996.

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1973.

ROSS, Alf. **Direito e Justiça**. Bauru: Edipro, 2003.

SPEER, Albert. **Por dentro do III Reich: anos de glória**. Rio de Janeiro: Artenova, 1971.